



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 13.450/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 horas do dia 15/06/2023, às 13:30 do dia 28/06/2023;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 23/06/2023;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 28/06/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2023

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por solicitação da Fundação Municipal de Saúde e por representar risco de não obtenção de propostas para diversos itens, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados pela esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, por se tratar de objeto essencial à saúde pública, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.



IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na



etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Os valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital) serão encaminhados para análise da equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde, conforme item “3” do Termo de Referência.**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, os documentos que necessitarem de assinatura, esta deverá ser de forma digital, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;



7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.2.4 Quanto à qualificação técnica:

7.2.4.1 As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- c) Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- d) Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar junto ao Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro.

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2023

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento-AF, sob pena de multa pelo atraso registrado.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, no horário compreendido entre 8h00m às 18h00m em dias úteis, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 05 (cinco) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Fundação.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal
de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 14 de junho de 2023.

Daiison José Trevisol
Diretor-Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Licitação de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

1 OBJETO

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses após contados após a publicação da ata, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Medicamento	Especificação	Preço Referência (unidade)	Valor Total (R\$)
1	100	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona (3mg + 3mg/mL) Suspensão Injetável	Ampola contendo 1mL	9,4384	943,84
2	2.000	Acetato de Retinol (Vitamina A) 50.000UI/mL + Colecalciferol (Vitamina D) 10.000UI/mL Solução Oral (sem restrição de uso por idade)	Frasco contendo 10mL	4,5074	9.014,80
3	2.000	Acetazolamida 250mg – Comprimido	Embalagem com 25 ou 30 comprimidos	0,6099	1.219,80
4	90.000	Aciclovir 200mg - Comprimido	Embalagem com 05 ou 10 comprimidos, ou embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,1759	15.831,00
5	1.500.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0415	62.250,00
6	90.000	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0402	3.618,00
7	6.000	Ácido Folínico 15mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	1,6384	9.830,40
8	150.000	Ácido Valpróico 250mg - Comprimido	Embalagem contendo 25 ou 50 comprimidos	0,3057	45.855,00

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

9	330.000	Ácido Valpróico 500mg - Comprimido	Embalagem contendo 50 comprimidos	0,4684	154.572,00
10	4.000	Água destilada para Injeção	Ampola contendo 10 mL	0,3606	1.442,40
11	6.000	Albendazol 400mg – Comprimido mastigável	Embalagem contendo 01 comprimido ou <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,3755	2.253,00
12	4.000	Albendazol 40mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 10mL	1,1142	4.456,80
13	25.000	Alendronato de Sódio 70mg - Comprimido	Embalagem contendo 2 ou 4 comprimidos	0,1687	4.217,50
14	150.000	Alopurinol 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1404	21.060,00
15	6.000	Alprazolam 0,5mg – Comprimido sublingual	Embalagem com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,0617	370,20
16	90.000	Amiodarona, cloridrato 200mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3272	29.448,00
17	810.000	Amitriptilina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0408	33.048,00
18	120.000	Amitriptilina, cloridrato 75mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2109	25.308,00
19	120.000	Amoxicilina 500mg – Cápsula	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,2265	27.180,00
20	8.000	Amoxicilina 250mg/5mL Pó para Suspensão Oral	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	5,1383	41.106,40
21	120.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg - Comprimido	Embalagem com 12, 14, 18, 21 ou 30 comprimidos	2,5545	306.540,00
22	6.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (250mg + 62,5mg)/5mL Suspensão Oral	Frasco contendo 75mL ou 100mL + dosador graduado	38,3884	230.330,40
23	750.000	Anlodipino, besilato 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0251	18.825,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

24	150.000	Anlodipino, besilato 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0649	9.735,00
25	600.000	Atenolol 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0524	31.440,00
26	100	Atropina, sulfato 0,25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1mL	1,1532	115,32
27	45.000	Azitromicina 500mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,7196	32.382,00
28	5.000	Azitromicina 40mg/mL Pó para Suspensão Oral	Frasco contendo 15 mL + dosador graduado	6,7268	33.634,00
29	5.000	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose Aerossol Oral	Frasco contendo 200 doses – Embalagem individual em cartucho	17,0268	85.134,00
30	3.000	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco-ampola + diluente 4mL	7,8183	23.454,90
31	120.000	Biperideno, cloridrato 2mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2144	25.728,00
32	12.000	Budesonida 50mcg/dose - Aerossol Nasal	Frasco contendo 120 doses – Frasco com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho	28,3548	340.257,60
33	60.000	Bupropiona, cloridrato 150mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3840	23.040,00
34	450.000	Captopril 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0312	14.040,00
35	540.000	Carbamazepina 200mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1868	100.872,00
36	700	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	8,3098	5.816,86
37	900	Carbonato de Cálcio 500mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0508	45,72
38	480.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg de cálcio + 400UI - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0632	30.336,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

39	450.000	Carbonato de Lítio 300mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1754	78.930,00
40	180.000	Carvedilol 3,125mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0907	16.326,00
41	240.000	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1086	26.064,00
42	100.000	Cefalexina 500mg – Cápsula ou Comprimido	Embalagem com 8 ou 10 cápsulas ou comprimidos	0,5112	51.120,00
43	1.500	Cefalexina 250mg/5mL Suspensão Oral	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	8,8033	13.204,95
44	300	Ceftriaxona Sódica 1g - Intramuscular Pó para Solução Injetável	Frasco – ampola + diluente	5,1330	1.539,90
45	2.000	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco contendo 100 mL	5,1017	10.203,40
46	3.000	Cetoprofeno 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	2,0434	6.130,20
47	270.000	Cilostazol 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,4467	120.609,00
48	36.000	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,2119	7.628,40
49	900.000	Citalopram 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1057	95.130,00
50	3.000	Clindamicina, cloridrato 300mg - Cápsula	Embalagem com 8 ou 16 cápsulas	1,2737	3.821,10
51	900	Clomipramina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,7474	672,66
52	1.200.000	Clonazepam 2mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0512	61.440,00
53	360.000	Clopidogrel, bissulfato 75mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2431	87.516,00

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

54	3.000	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) Solução Nasal (sem benzalcônio)	Frasco Spray contendo 50 mL	2,9232	8.769,60
55	6.000	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) Solução Nasal (com benzalcônio)	Frasco contendo 30 mL	0,8389	5.033,40
56	80.000	Clorpromazina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2022	16.176,00
57	120.000	Clorpromazina, cloridrato 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2184	26.208,00
58	250	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 20 mL	6,5511	1.637,78
59	100	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 5 mL	2,1571	215,71
60	420.000	Codeína, fosfato 30mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,9313	391.146,00
61	1.800	Colagenase + Cloranfenicol 0,6UI/g + 0,01g/g Pomada	Bisnaga contendo 30g	9,2717	16.689,06
62	180.000	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0443	7.974,00
63	720.000	Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg - Drágeas	Embalagem com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	0,2770	199.440,00
64	6.000	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Creme	Bisnaga contendo 10g	1,2764	7.658,40
65	600	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2,5 mL	2,1584	1.295,04
66	50	Dexametasona 0,1mg/mL Elixir	Frasco contendo 100mL ou 120mL + dosador graduado	4,8204	241,02
67	900	Dexametasona 4mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2176	195,84
68	48.000	Dexclorfeniramina, maleato 2mg - Comprimido	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	0,0623	2.990,40

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

69	420.000	Diazepam 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0704	29.568,00
70	600	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	0,8228	493,68
71	700	Diclofenaco Sódico 25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 3 mL	1,1631	814,17
72	42.000	Digoxina 0,25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1794	7.534,80
73	600	Dimenidrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	3,7498	2.249,88
74	900	Dimenidrinato 3mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 10 mL	7,6627	6.896,43
75	900.000	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	Embalagem com 10 comprimidos	0,1329	119.610,00
76	10.000	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 10 mL	1,1978	11.978,00
77	4.000	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	2,0339	8.135,60
78	150.000	Enalapril, maleato 5mg - Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	0,0460	6.900,00
79	600.000	Enalapril, maleato 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0319	19.140,00
80	360.000	Enalapril, maleato 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0439	15.804,00
81	1.620	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL Solução Injetável	Seringa pré-enchida com 0,4mL com dispositivo de segurança	16,5731	26.848,42
82	1.080	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6mL Solução Injetável	Seringa pré-enchida com 0,6mL com dispositivo de segurança	22,6033	24.411,56
83	500	Epinefrina, cloridrato 1mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,0686	534,30



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

84	600	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,2044	722,64
85	1.000	Escopolamina, butilbrometo 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/ mL Solução Injetável	Ampola contendo 5 mL	2,2043	2.204,30
86	390.000	Espironolactona 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2133	83.187,00
87	500	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	Bisnaga contendo 50g + aplicador	10,4851	5.242,55
88	120.000	Fenitoína Sódica 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1248	14.976,00
89	200	Fenitoína Sódica 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 5 mL	2,3647	472,94
90	96.000	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1483	14.236,80
91	500	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 20 mL	3,7897	1.894,85
92	1.000	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL Solução Inalatória	Frasco contendo 20mL	7,0608	7.060,80
93	66.000	Finasterida 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2773	18.301,80
94	9.000	Fluconazol 150mg - Cápsula	Embalagem com 01 cápsula ou <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,4503	4.052,70
95	800	Flufenazina, enantato 25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	5,1274	4.101,92
96	720.000	Fluoxetina, cloridrato 20mg – Cápsula ou Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas ou comprimidos	0,0756	54.432,00
97	510.000	Furosemida 40mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0464	23.664,00
98	300	Furosemida 10mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2mL	1,7234	517,02

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

99	510.000	Glibenclamida 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0275	14.025,00
100	420.000	Gliclazida 30mg - Comprimido de liberação controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1599	67.158,00
101	90.000	Haloperidol 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1493	13.437,00
102	200	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 20 mL	3,2798	655,96
103	2.000	Haloperidol, decanoato 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	6,3953	12.790,60
104	200	Haloperidol 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	2,1795	435,90
105	1.500.000	Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0310	46.500,00
106	3.200	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (1%) Creme	Bisnaga contendo 20g	10,2412	32.771,84
107	500	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg Pó para Solução Injetável	Frasco – ampola + diluente	2,8620	1.431,00
108	700	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg Pó para Solução Injetável	Frasco – ampola + diluente	5,2037	3.642,59
109	3.200	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	2,7241	8.717,12
110	12.000	Ibuprofeno 50mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 30 mL	2,1967	26.360,40
111	450.000	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Embalagem com 10 comprimidos	0,1694	76.230,00
112	210.000	Imipramina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3643	76.503,00
113	2.400	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL Solução para Inalação	Frasco contendo 20 mL	1,1279	2.706,96

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

114	60.000	Isossorbida, dinitrato 5mg – Comprimido sublingual	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2955	17.730,00
115	510.000	Isossorbida, mononitrato 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1610	82.110,00
116	60.000	Isossorbida, mononitrato 40mg – Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3044	18.264,00
117	5.000	Ivermectina 6mg - Comprimido	Embalagem com 02 ou 04 comprimidos	0,4262	2.131,00
118	210.000	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg - Comprimido Birranchurado	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,9770	205.170,00
119	7.000	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,5693	3.985,10
120	12.000	Levofloxacino 500mg - Comprimido	Embalagem com 3, 7 ou 10 comprimidos	0,7158	8.589,60
121	75.000	Levomepromazina, maleato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3991	29.932,50
122	96.000	Levomepromazina, maleato 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,6128	58.828,80
123	360.000	Levotiroxina Sódica 25mcg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1531	55.116,00
124	480.000	Levotiroxina Sódica 50mcg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1516	72.768,00
125	300.000	Levotiroxina Sódica 100mcg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0988	29.640,00
126	1.000	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) Gel	Bisnaga contendo 30g	2,8230	2.823,00
127	240.000	Loratadina 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 12 ou 15 comprimidos	0,0762	18.288,00
128	5.000	Loratadina 1mg/mL Xarope	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	2,7067	13.533,50

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

129	150.000	Lorazepam 2mg – Comprimido Sulcado	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1692	25.380,00
130	2.800.000	Losartana Potássica 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0571	159.880,00
131	900.000	Metformina, cloridrato 500mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1011	90.990,00
132	1.000.000	Metformina, cloridrato 850mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0998	99.800,00
133	60.000	Metildopa 250mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,4815	28.890,00
134	150.000	Metoclopramida, cloridrato 10mg - Comprimido	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	0,0677	10.155,00
135	1.500	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 10 mL	1,4444	2.166,60
136	800	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	0,6947	555,76
137	1.200.000	Metoprolol, succinato 50mg - Comprimido de liberação controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3901	468.120,00
138	180.000	Metoprolol, succinato 100mg - Comprimido de liberação controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,6674	120.132,00
139	200	Metronidazol (benzoilmetronidazol 40mg/mL) Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	7,8459	1.569,18
140	400	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal	Bisnaga contendo 50g + aplicador	5,2942	2.117,68
141	36.000	Metronidazol 250mg - Comprimido	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	0,1605	5.778,00
142	6.000	Metronidazol 400mg - Comprimido	Embalagem com 20 ou 24 comprimidos	0,3192	1.915,20
143	2.500	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) Creme Dermatológico	Bisnaga contendo 28g	2,1926	5.481,50

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

144	3.000	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) Creme Vaginal	Bisnaga contendo 80g + aplicador	6,1785	18.535,50
145	100	Midazolam, cloridrato 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 3 mL	2,1406	214,06
146	8.000	Mikania glomerata, xarope	Cada mL do produto deverá conter Extrato de Mikania glomerata 0,8% de cumarina Frasco contendo 120 mL + dosador graduado	2,5292	20.233,60
147	3.000	Mikania glomerata, xarope isento de açúcar	Cada mL do produto deverá conter Extrato de Mikania glomerata 0,8% de cumarina Frasco contendo 120 mL + dosador graduado	2,6900	8.070,00
148	300	Morfina, sulfato 10mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	2,4734	742,02
149	48.000	Naltrexona, cloridrato 50mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	3,9488	189.542,40
150	900	Nifedipino 10mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1479	133,11
151	350.000	Nimesulida 100mg - Comprimido	Embalagem contendo 10 comprimidos	0,0828	28.980,00
152	2.500	Nistatina 100.000UI/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 50 mL + dosador graduado	4,6673	11.668,25
153	48.000	Nitrofurantoína 100mg - Cápsula	Embalagem contendo 14 ou 28 cápsulas	0,3568	17.126,40
154	1.500	Nortriptilina, cloridrato 25mg - Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	0,2009	301,35
155	1.500	Nortriptilina, cloridrato 75mg - Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	0,5081	762,15
156	4.000	Óleo Mineral 100% - Solução Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	3,1814	12.725,60
157	1.500.000	Omeprazol 20mg - Cápsula	Embalagem com 10, 14, 15 ou 30 cápsulas	0,0682	102.300,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

158	300	Omeprazol 40mg Pó para Solução Injetável	Frasco-ampola	6,4751	1.942,53
159	1.500	Ondansetrona, cloridrato 2mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	2,7315	4.097,25
160	500	Óxido de Zinco (Pasta d'água) FN	Frasco contendo 100g	5,8312	2.915,60
161	7.000	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 15 mL	1,5884	11.118,80
162	900.000	Paracetamol 500mg - Comprimido	Embalagem com 10 comprimidos	0,0841	75.690,00
163	2.800	Permetrina 50mg/g (5%) Loção	Frasco contendo 60 mL	3,0616	8.572,48
164	3.000	Pirimetamina 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0873	261,90
165	8.000	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	4,2182	33.745,60
166	75.000	Prednisona 5mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,0795	5.962,50
167	150.000	Prednisona 20mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,1420	21.300,00
168	39.000	Prometazina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1261	4.917,90
169	800	Prometazina, cloridrato 25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	2,3789	1.903,12
170	360.000	Propranolol, cloridrato 40mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0310	11.160,00
171	15	Proximetacaína, cloridrato 5mg/mL – Solução Oftálmica	Frasco contendo 5mL	8,3044	124,57
172	390.000	Risperidona 1mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1004	39.156,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

173	120.000	Risperidona 3mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1549	18.588,00
174	540	Rivaroxabana 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 14, 28 ou 30 comprimidos	0,3941	212,81
175	20.000	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) Pó para Solução Oral	Envelope contendo 27,9g	0,9118	18.236,00
176	15.000	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose Aerossol Oral	Frasco contendo 200 doses - Embalagem individual em cartucho	8,4032	126.048,00
177	1.800.000	Sertralina, cloridrato 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1176	211.680,00
178	1.200.000	Sinvastatina 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0746	89.520,00
179	960.000	Sinvastatina 40mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1440	138.240,00
180	3.000	Sulfadiazina 500mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	2,3135	6.940,50
181	1.400	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Bisnaga contendo 30g	4,6843	6.558,02
182	42.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,1917	8.051,40
183	300	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/mL + 8mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	4,8854	1.465,62
184	1.400	Sulfato Ferroso (25mg/mL de Ferro Elementar) Solução Oral	Frasco contendo 30 mL	1,0582	1.481,48
185	270.000	Sulfato Ferroso (40mg de Ferro Elementar) - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0305	8.235,00
186	1.500	Tenoxicam 20mg Pó para Solução Injetável	Frasco – Ampola + diluente	7,1498	10.724,70
187	100	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,1070	110,70

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023**

188	21.000	Tiamina, cloridrato 300mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2307	4.844,70
189	1.500	Timolol, maleato 5mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Frasco contendo 5 mL	3,2637	4.895,55
190	500	Tobramicina 3mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica	Frasco contendo 5 mL	5,5440	2.772,00
191	21.000	Topiramato 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1870	3.927,00
192	2.000	Tramadol, cloridrato 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	2,3647	4.729,40
193	2.000	Valproato de Sódio 50mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	4,5321	9.064,20
194	60.000	Varfarina Sódica 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1833	10.998,00
195	48.000	Verapamil, cloridrato 80mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1648	7.910,40

Fonte: Banco de Preços em Saúde. Disponível em <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

Data da consulta: 22 e 23 de maio de 2023

Período selecionado para consulta: 22/08/2022 - 22/05/2023

Consulta realizada por: Flávia Mattos Moro

VALOR TOTAL (R\$): 6.941.385,92

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde do município de Tubarão - SC, visando economia com a compra em escala.

As especificações dos itens foram assim exigidas devido à proibição de realizar fracionamento de medicamentos em farmácias que não atendam as exigências constantes na RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, as quais informam que é necessário ter uma área própria para realizar o fracionamento e equipe de funcionários com equipamentos que realize as atividades atendendo as condições técnicas e operacionais descritas.

3 PREVISÃO DA DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2023

O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R\$ 6.941.385,92, entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o município não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

Os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar **on line** as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde, utilizando-se a média ponderada.

Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº3716, de 08 de outubro de 1998);
- Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

5 DEVERES DAS PARTES

Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, ao lote e ao prazo de validade;
- Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no edital e seus anexos;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- Enviar bulas e laudos analítico-laboratoriais no ato da entrega;
- Enviar, por e-mail, as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

6 REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado por intermédio de sistema informatizado.

A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2023

- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem (s) e/ou rótulo(s) de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo prazo previsto neste edital para conclusão da entrega dos medicamentos.
- Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- **O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.** Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da quantidade total vencida.
- O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Fundação Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8h00m às 18h00m em dias úteis, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, POLICLÍNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, inscrita no 13.660.767/0001-99, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023, processo nº 32/2023, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Item	Quantidade	Medicamento	Especificação	Preço unidade	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede da Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

Tubarão, xx de xxxxxxxx de 2023.



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal
de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2023

Daiison José Trevisol
DIRETOR PRESIDENTE

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, Processo Licitatório nº 32/2023, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, no horário compreendido entre 8h00m às 18h00m em dias úteis, ou conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2023

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Item	Quantidade	Medicamento	Especificação	Preço unidade	Valor Total (R\$)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2023

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2023.



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal
de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2023

Fundação Municipal de Saúde
Daisson José Trevisol

TESTEMUNHA

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA